

RESOLUÇÃO-RE Nº 64, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MONTEFORTE & MOURA DROGARIAS LTDA ME / 00.022.063/0001-49
25351.209280/2002-31 / 0291713
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8423595211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 27, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno da Anvisa aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse de Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: CARGO SHIPS CLEANING LTDA.
ENDEREÇO: R. SÃO JOSÉ, Nº 38, CONJ. 513
BAIRRO: EMBARE
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11.040-200
CNPJ: 41.560.212/0001-00
PROCESSO: 25351.024545/2021-95 (EXP: 8453237/21-2)
AUTORIZ/MS: 9.09793-1
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados;

MATRIZ

EMPRESA: G3 COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES UNIPESSOAL LTDA.
ENDEREÇO: AV. ROBERTO PINTO SOBRINHO, Nº 301, SALA 02
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL MAZZEI
MUNICÍPIO: OSASCO
UF: SP
CEP: 06.268-120
CNPJ: 08.603.093/0001-50
PROCESSO: 25351.179801/2021-81 (EXP: 6581794/21-0)
AUTORIZ/MS: 9.09792-8
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional;

MATRIZ

EMPRESA: GREEN PORT LOGISTICA PORTUARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MIGUEL LEMOS SN, LOTE 616 - PONTA DA AREIA
MUNICÍPIO: NITERÓI
UF: RJ
CEP: 24.040-260
CNPJ: 19.221.968/0001-76
PROCESSO: 25351.203501/2021-20 (EXP:3430536/21-9)
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados;

MATRIZ

EMPRESA: AYRES DEDETIZAÇÃO COMÉRCIO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: R. DEZENOVE, Nº 10, COCAL
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO
MUNICÍPIO: VILA VELHA
UF: ES
CEP: 29105-690
CNPJ: 02.941.023/0001-26
PROCESSO: 25748.401897/2021-15 EXP. 1647326/21-4
AUTORIZ/MS: 9.09791-4
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados;

Ministério do Trabalho e Previdência

SECRETARIA DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 7 DE JANEIRO DE 2022

A Subsecretária de Relações do Trabalho-Substituta, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Análise Técnica 44 (21295829), constante nos autos do processo nº 19964.114772/2021-09, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.117352/2021-76, de interesse do Sindicato do Comércio Varejista de Paracatu- MG, CNPJ nº 10.657.611/0001-60, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

A Subsecretária de Relações do Trabalho-Substituta, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica 60383 (21075798), constante nos autos do processo nº 46213.021779/2017-59, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.117220/2021-44, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Cedro/PE, CNPJ nº 24.096.746/0001-09, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

A Subsecretária de Relações do Trabalho-Substituta, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Análise Técnica 16 (21213713), constante nos autos do processo nº 19964.114911/2021-96, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.117356/2021-54, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araripina, CNPJ nº 12.044.841/0001-80, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

A Subsecretária de Relações do Trabalho-Substituta, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica 60632 (21110270), constante nos autos do processo nº 19964.115836/2021-81, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.117021/2021-36, de interesse do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e em Turismo e Hospitalidade de João Monlevade e Região - SINEEACTH/JM-MG, inscrição no CNPJ nº 23.942.741/0001-97, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

GLENDIA CRISTINE CRUZ CORRÊA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 88 (21408781), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São Bento do Sul, CNPJ 82.936.980/0001-01, Processo 46220.005848/2017-98, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto Lei 1.166/1971 limitando-se até 02(dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina/SC, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Manifestação Técnica SEI nº 62403/2021/ME (Sei 21372013), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Ativos e Aposentados nas Indústrias de Alimentação e Bebidas de Campos do Jordão - STIACAMPPOS, CNPJ 43.441.664/0001-07, Processo 19964.113897/2021-11, para representar a Categoria Profissional de acordo com o artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, todos os trabalhadores da categoria profissional: I - Das indústrias de bebidas em geral, água mineral, cervejas, vinhos, refrigerantes, sucos, aguardentes, conhaques e licores; II - Das indústrias de cacau, balas, doces e conservas; III - Das indústrias de laticínios; IV - Das indústrias de azeite e óleos alimentícios; V - Das indústrias de carnes e derivados, do frio, produtos embutidos e enlatados e frigoríficos de origem animal, bovina, charque, suína e ave; VI - Das indústrias de torrefação moagem de café; VII - Das indústrias de massas alimentícias, biscoitos, conservas alimentícias, congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados; VIII - Das indústrias de panificação e confeitaria, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Campos do Jordão, Monteiro Lobato e São Bento de Sapucaí, Estado de São Paulo/SP, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: STIALIMENTAÇÃO - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, CNPJ 60.209.707/0001-34, Processo 47999.000441/2006-83; excluindo os municípios de Campos do Jordão, Monteiro Lobato e São Bento do Sapucaí, do Estado de São Paulo, de sua base territorial, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 83 (21389107), resolve: DEFERIR o registro sindical ao STR-Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Riachão do Bacamarte-PB, CNPJ 02.083.339/0001-24, Processo 19964.114215/2021-80, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares os(as) que, proprietários ou não, exerçam sua atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, ativos e aposentados no município de Riachão do Bacamarte - PB, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971. No caso de ser proprietário, como se refere o parágrafo anterior, a sua área não poderá exceder a 02 (dois) módulos rurais de sua região e/ou Município e trabalhar em regime de economia familiar, sem empregado permanente, com abrangência municipal e base territorial no município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 65 (21359857), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato os Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Alimentares de Três Corações e Região, CNPJ 07.899.176/0001-34, Processo 19964.114094/2021-76, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores nas indústrias de produtos alimentares, conforme quadro anexo ao artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - 1º. GRUPO - TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO, a saber: 01 - Trabalhadores na indústria do trigo, milho, soja e mandioca; 02 - Trabalhadores na indústria do açúcar em geral; 03 - Trabalhadores na indústria de farinha e seus derivados; 04 - Trabalhadores na indústria do arroz, feijão, aveia, centeio, cevada, batata; 05 - Trabalhadores na indústria de torrefação, moagem e beneficiamento do café; 06 - Trabalhadores na indústria de café solúvel; 07 - Trabalhadores na indústria em geral de beneficiamento, acondicionamento e embalagem de produtos de origem vegetal; 08 - Trabalhadores na indústria de preparação e refinação do sal; 09 - Trabalhadores na indústria e de derivados do beneficiamento do cacau, achocolatados, bombons, chocolates e pastas; 10 - Trabalhadores na indústria de balas, caramelos, pastilhas, drops e gomas de mascar; 11 - Trabalhadores na indústria de panificação e confeitaria; 12 - Trabalhadores na indústria de massas alimentícias, macarrão, bolos, biscoitos, tortas, casquinhas para sorvete; 13 - Trabalhadores na

